PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 9/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSE HONORÁRIOAO SR. THIAGO ALVES MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprova que:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Sr. Thiago Alves Monteiro em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim - MS.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ua publicação.

Sala das Sessões Jardim - MS, em 01 de junho de 2026.

DOC: 1781613453

JUSTIFICATIVA

Thiago Alves Monteiro nasceu em 9 de maio de 1981, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Ainda bebê, mudou-se com sua família para o município de Guia Lopes da Laguna, onde viveu por aproximadamente dois anos. Posteriormente, estabeleceu residência em Jardim-MS, no bairro Vila Angélica, onde passou toda a sua infância e juventude.

Em 1997, mudou-se para a cidade de Uberaba-MG para cursar o ensino médio. Na mesma cidade, ingressou no curso de Zootecnia, formando-se em 2005.

Após concluir sua graduação, retornou a Jardim-MS para trabalhar ao lado de sua família. Juntamente com seu pai, Márcio Campos Monteiro, sua mãe, Deise Alves Monteiro, e seu irmão, Guilherme Alves Monteiro, atuou no ramo de distribuição de carnes. Inicialmente, a família administrou um frigorífico alugado na cidade de Bonito-MS. Posteriormente, construiu sua própria distribuidora no Parque Industrial de Jardim, empreendimento que operou por cerca de 20 anos, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Paralelamente às atividades empresariais, Thiago sempre esteve ligado ao setor agropecuário. Participa ativamente da gestão da Fazenda Imbirussu, propriedade pertencente à família Monteiro e que tem suas origens na história de seu avô, Oraldo Fernandes Monteiro. Até os dias atuais, atua na administração da propriedade ao lado de seu pai, Márcio Campos Monteiro.

Filho de Márcio Campos Monteiro e Deise Alves Monteiro, Thiago tem dois irmãos, Guilherme Alves Monteiro e Fábio Alves Monteiro.

É casado com Adriana Silva de Souza Monteiro e pai de Gabriel, Joaquim e Caio Monteiro, além de Pablo Assunção Monteiro, nascido em Uberaba-MG.

Com raízes profundas em Jardim-MS, formação em Zootecnia, forte atuação no agronegócio e trajetória empreendedora, Thiago Monteiro construiu sua história pautada pelo trabalho, pela dedicação à família e pelo compromisso com o desenvolvimento de sua comunidade. Atualmente, exerce os cargos de Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Obras de Jardim-MS, mantendo seu compromisso de servir à população e contribuir para o crescimento do município.

JARDIM/MS, 16 de Junho de 2026

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2026, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Sr. Thiago Alves Monteiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim/MS.

A proposição vem acompanhada de justificativa que evidencia a trajetória pessoal, profissional e pública do homenageado, destacando sua atuação no setor agropecuário, empresarial e, atualmente, no exercício de cargo público municipal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise insere-se no âmbito da competência privativa da Câmara Municipal, no exercício de sua função legislativa e honorífica, conforme previsto no Regimento Interno.

Nos termos do art. 2º, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim, a função legislativa compreende a edição de Decretos Legislativos sobre matérias de competência do Município .

Ainda, o art. 174 do Regimento Interno estabelece que os Projetos de Decreto Legislativo são instrumentos normativos adequados para disciplinar matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, dentre elas a concessão de honrarias .

Especificamente quanto à concessão de títulos honoríficos, o art. 227 do Regimento Interno disciplina a matéria, atribuindo à Câmara Municipal a competência para conceder tais honrarias, desde que observados os requisitos regimentais.

Sob o aspecto constitucional e orgânico, a Lei Orgânica Municipal assegura a autonomia do Município e de seus Poderes, inclusive para legislar sobre assuntos de interesse local , o que abrange o reconhecimento de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento da comunidade.

No mérito, a justificativa apresentada demonstra que o homenageado possui vínculo histórico com o Município, tendo aqui residido, desenvolvido atividades empresariais relevantes, contribuído para a economia local e, atualmente, exercido função pública de destaque.

Tal conjunto fático atende ao requisito material para concessão da honraria, qual seja, a prestação de relevantes serviços à coletividade jardinense.

Não há vício de iniciativa, tampouco afronta aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e reproduzidos na Lei Orgânica Municipal, especialmente legalidade, impessoalidade e moralidade .

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2026, estando apto a tramitar regularmente e ser submetido à apreciação do Plenário.

É o parecer.

Eduarda Raiane Da Silva
AOB/MS 29.640
Assessora Juridica

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL?

Solicitação de parecer: 16/06/2026 08:37
Prazo: 21/06/2026
Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final?
Status do parecer: Encerrado

Resposta da Comissão
Data: 16/06/2026
Situação: Favorável

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final recebeu para análise o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2026, que concede Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Sr. Thiago Alves Monteiro.

ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição, nos termos do Regimento Interno.

A matéria encontra respaldo no ordenamento jurídico municipal, sendo adequada a utilização de Decreto Legislativo para concessão de honrarias, conforme previsão regimental.

Não se verifica vício de iniciativa, tampouco afronta à Lei Orgânica Municipal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com os padrões normativos exigidos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2026.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Ver. Glaucio Cabreira
Relator

Membros
Ver. Srgt. Jota Pereira

Ver. Dr. Diego Olidio

COMISSÃO DE HONRARIAS

Solicitação de parecer: 16/06/2026 08:37
Prazo: 21/06/2026
Comissão: Comissão de Honrarias
Status do parecer: Encerrado

Resposta da Comissão
Data: 16/06/2026
Situação: Favorável

RELATÓRIO

A Comissão de Honrarias recebeu para análise o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2026, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Sr. Thiago Alves Monteiro.

ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão avaliar o mérito das proposições que tratam de concessão de títulos honoríficos.

Da análise da justificativa apresentada, verifica-se que o homenageado possui trajetória diretamente vinculada ao Município de Jardim/MS, onde construiu sua história pessoal e profissional.

Destaca-se sua atuação no setor empresarial, com contribuição significativa para o desenvolvimento econômico local, bem como sua participação no agronegócio e, atualmente, no exercício de funções públicas relevantes, como Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

Os elementos apresentados evidenciam o preenchimento dos requisitos de relevância e notoriedade exigidos para a concessão da honraria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Honrarias manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2026.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Ver. Glaucio Cabreira

Relator

Membros

Ver. Marilsa Bambil

Ver. Jaime Echeverria